



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª Região
SECRETARIA REGIONAL
DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, e com fornecimento de peças, componentes e acessórios mediante ressarcimento, de equipamentos de inspeção por Raio-X em objetos e volumes, marca Smiths Detection, modelo HI-SCAN 5030si, localizados nas unidades da Procuradoria Regional da República – 2ª Região (PRR2), situada no Centro do Rio de Janeiro.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 Da contratação e do caráter contínuo da contratação

2.1.1 Por se tratar de equipamento importante na prevenção de possíveis delitos nas dependências do CONTRATANTE, uma vez que inibe o acesso de pessoas portando materiais potencialmente perigosos, é primordial que estejam sempre em perfeito estado de uso e conservação.

2.1.2 Para que seja garantida a disponibilidade e o desempenho dos equipamentos de inspeção por Raio-X, é indispensável a contratação de empresa objetivando a realização de manutenções periódicas, preventiva e corretiva, que englobem serviços de reparos, avaliações de funcionamento, limpeza e substituição de peças e componentes, entre outros, tendo por finalidade evitar interrupções não desejáveis nas atividades de segurança patrimonial e institucional de membros e servidores da PRR2.

2.1.3 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança das edificações do CONTRATANTE. Sua interrupção poderá comprometer o funcionamento das atividades de proteção e segurança institucional de membros e servidores da PRR2.

2.2 Do agrupamento em lote

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar em um mesmo lote, pois são da mesma natureza e pelo fato de estarem relacionados entre si.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ TREINAMENTO

3.1 Prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, nos 2 (dois) equipamentos de inspeção de volumes por Raio-X, marca Smiths Detection, modelo HI-SCAN 5030si, com as seguintes características:

3.1.1. Capacidade para até 70 kg;

3.1.2. Resolução de até 39AWG (típica);

3.1.3. Monitor de vídeo colorido de 17";

3.1.4. Teclado para operação com teclas dedicadas;

3.1.5. Console metálico para monitor e teclado; e

3.1.6. Software com várias ferramentas de tratamento e análise de imagens.

3.2 Em todas as manutenções, seja corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deverá verificar o estado operacional dos equipamentos, efetuando os necessários ajustes, reparos, conferências, regulagens, aferições, lubrificações, limpezas, de acordo com normas técnicas, manuais específicos e em conformidade com o fabricante do equipamento, incluindo o material de consumo necessário, sem que isto resulte em custos adicionais à CONTRATADA, deixando os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, bem assim emitindo relatório detalhado da manutenção realizada.

3.3 Manutenção Preventiva:

3.3.1 Abrange a verificação completa do equipamento, de acordo com planos e requisitos mínimos de manutenção descritos no ANEXO A deste Termo, objetivando prevenir ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, de seus componentes, instalações ou acessórios, conservando-os em perfeito estado de uso e de funcionamento, de acordo com os

manuais e as normas técnicas específicas, independente do volume e do quantitativo de chamados, no horário compreendido entre 9 e 18 horas de segunda-feira a sexta-feira.

3.3.2 Periodicidade: Trimestral (4 visitas por ano), independente de chamado e acompanhada por servidor do CONTRATANTE.

3.3.3 Inclui substituição de peças, componentes e acessórios, mediante ressarcimento, relacionados no ANEXO B deste Termo de Referência.

3.4 Manutenção Corretiva:

3.4.1 Compreende o atendimento de chamados técnicos, visando restabelecer os equipamentos ao seu estado de uso e de funcionamento, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e/ou eletrônicos, bem como a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem gastos, defeituosos ou danificados, mediante ressarcimento do valor gasto com peças, componentes e/ou acessórios, a preço de mercado, no horário compreendido entre 9 e 18 horas de segunda-feira a sexta-feira.

3.4.2 Periodicidade: sempre que necessário.

3.4.3. Inclui substituição de peças, componentes e acessórios, mediante ressarcimento, relacionados no ANEXO B deste Termo de Referência.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

SERVIÇOS	Valor Mensal Máx.(R\$)	Valor Anual Máx.(R\$)
Manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) equipamentos		

de inspeção por raio-X em objetos e volumes, marca Smiths Detection, modelo HI-SCAN 5030si.		
---	--	--

4.2 A estimativa anual de gastos mediante ressarcimento é de **R\$ (s)**.

4.3 O valor total anual estimado desta contratação é de **R\$ ()**.

5 - DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE ATENDIMENTO

5.1 Os equipamentos de Raio-X serão instalados nos seguintes endereços dessa RR2:

- a) Rua México, 158
- b) Avenida Almirante Barroso, 54

5.2 **Demanda/atendimento inicial:** Após recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entrar em contato telefônico com o Gestor do Contrato, no prazo máximo de até 2 (duas) horas úteis, por meio do número (21) 3554-9020, objetivando solucionar problema/defeito e pelo e-mail pr2-disegot@mpf.mp.br;

5.2.1 Na impossibilidade de correção do problema/defeito por telefone, a CONTRATADA deverá encaminhar técnico ao local de instalação do equipamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; e

5.3 **Correção de defeito:** A CONTRATADA deverá solucionar definitivamente o problema/defeito no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis contados do recebimento da solicitação inicial.

5.3.1. Havendo necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios, a CONTRATADA terá o prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos para solucionar definitivamente o problema/defeito demandado inicialmente;

5.3.2. Havendo, ainda, necessidade de deslocamento do equipamento para oficina própria da CONTRATADA, esta deverá apresentar justificativa formal e aguardar autorização do CONTRATANTE, cujo prazo para solucionar definitivamente o problema/defeito demandado será de 60 (sessenta) dias corridos após autorização para deslocamento do equipamento.

5.3.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte, embalagem e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina própria, fora das dependências do CONTRATANTE, arcando com os custos decorrentes tanto das retiradas quanto das devoluções, bem como aqueles porventura advindos da ocorrência de quaisquer danos ou avarias causados ao(s) equipamento(s);

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

6.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

6.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

6.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

6.8 Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio, adotadas pelo CONTRATANTE;

6.9 O CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

6.10 Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

6.10.1 O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

- a) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- b) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo,

quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário Regional para decisão.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a contratada:

7.1 Indicar formalmente seu preposto;

7.2 Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

7.3 Realizar os serviços na quantidade, prazo e qualidade especificada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente;

7.4 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

7.5 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal do CONTRATANTE;

7.6 Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

7.7 Prestar, quando necessário e solicitado pelo CONTRATANTE mediante comunicação prévia e por escrito, serviços extraordinários;

7.8 Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

7.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.10 Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações.

7.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da **garantia**, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.12 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

7.13 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7.14 Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.15 Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria Regional da República, relativas à segurança e proteção ambiental.

7.16 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

7.16.1 Para fins de ressarcimento, o Gestor do Contrato efetuará a pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os praticados no mercado, por meio de 03 (três) propostas. Na hipótese de o Gestor constatar que o preço proposto para a substituição é superior ao do mercado, a CONTRATADA será ressarcida pelo preço médio praticado.

7.17 Não retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

7.18 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

7.18.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

7.19 Apresentar seus empregados trajados de forma apropriada, identificados com crachás da empresa, quando nas dependências da CONTRATANTE, observando suas normas internas, inclusive as de segurança;

7.20 Encaminhar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, o planejamento das atividades de manutenção preventiva – cronograma de atendimento anual – para aprovação da CONTRATADA;

7.21 Executar os serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, no próprio local em que se encontram instalados os equipamentos de Raios-X, salvo em situações em que seja necessário seu deslocamento, que só poderá ocorrer após a prévia e expressa autorização da CONTRATADA;

7.22 Verificar, em todas as manutenções preventivas e/ou corretivas, o estado operacional dos equipamentos, efetuando os necessários ajustes, reparos, conferências, regulagens, aferições, lubrificações, limpezas, de acordo com normas técnicas, manuais específicos e em conformidade

com o fabricante do equipamento, incluindo o material de consumo necessário, sem que isto resulte em custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.23 Emitir relatório detalhado de todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo análise do serviço e, caso tenha ocorrido, a relação de peças, componentes e/ou acessórios eventualmente trocados;

7.24 Fornecer, quando necessário, peças, componentes e outros acessórios, todos originais, novos e de primeiro uso, fundamentais ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os quais serão ressarcidos à empresa pelo CONTRATANTE;

7.24.1 A empresa deverá apresentar garantia, de no mínimo 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação das peças, componentes e acessórios, bem como para os serviços de instalação, a contar da data de entrega do item.

7.25 A realização dos serviços, quando houver necessidade de troca de peças, componentes e/ou acessórios, deverá ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE, com discriminação completa dos itens a serem substituídos;

7.26 Apresentar ao Gestor do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos, promovendo o devido descarte em conformidade com a legislação específica que trata do uso de equipamentos de Raio-X;

7.27 A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Qualificação Profissional comprovando que possui em seu quadro permanente de empregados, ou no quadro societário da empresa, supervisor de proteção radiológica de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

É vedado à CONTRATADA:

7.28 Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

7.29 Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

7.30 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.31 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7.32 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por

escrito do CONTRATANTE;

7.33 Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no contrato;

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

9 – DO CONSÓRCIO

9.1 Não há necessidade de consórcio devido ao pequeno porte da contratação, a qual pode ser suportada por apenas uma empresa sem a necessidade de auxílio técnico ou operacional de outras empresas.

10 – DA VISTORIA

10.1 É facultado e recomendável, aos licitantes, a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

10.1.1 A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

10.2 A vistoria deverá ser agendada no telefone (21) 3554-9020 ou 3554-9031 das 13h00 as 17h00, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 13h00 as 17h00.

10.3 O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pela CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo ANEXO C.

10.4 Se, por qualquer motivo, a referida declaração de vistoria não acompanhar a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Especial de Licitação, para fins de habilitação.

10.5 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo ANEXO D.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

11.1.1 **Definitiva:** mediante recibo, em até 15 (quinze) dias corrido após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal.

11.2 Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

11.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

11.3 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

11.4 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

12 - DO FATURAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0066-58, emitida após a entrega do objeto licitado nos prazos especificados acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

12.2 Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “*ISS a ser recolhido por substituição tributária*”, conforme legislação vigente.

12.2.1 A inexistência do destaque de que trata o *caput* deste parágrafo não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

12.2.2 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores

correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

12.3 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, em até **30 (trinta) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

13.1.1. Para pagamento de materiais/peças mediante ressarcimento, deve ser apresentada Nota Fiscal do fornecedor, após aprovação do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

13.2 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

13.5 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14 – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do artigo 105 a 107, da Lei nº 14.133/21.

15- REAJUSTE

15.1 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público;

15.2 A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste que fizer jus durante a vigência do contrato, terá resguardado seu direito, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação de custos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.2.2 Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 16 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

16.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado sobre o valor total do Contrato.

16.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

16.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal

no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.4 Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

ALEX KLEBER KLEIN / ALVARO RAMOS VIEIRA NETO

Divisão de Segurança Institucional

,

ANEXO A
PLANOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS X

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios mediante ressarcimento, de 2 (dois) equipamentos de inspeção, por Raio-X em objetos e volumes, marca Smiths Detection, modelo HI-SCAN 5030si, visando a detecção da existência de materiais que possam apresentar risco à segurança pessoal de membros e servidores e às instalações da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.

Periodicidade:

1. Manutenção **preventiva**: trimestralmente.
2. Manutenção **corretiva**: por demanda (sempre que necessário).
3. Emergência: a qualquer tempo, no período diurno, no horário compreendido entre 09 e 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Verificação de Segurança:

1. Avaliação da conservação, alinhamento das cortinas de proteção do túnel de inspeção e da distância da esteira transportadora;
2. Verificação de eventuais avarias externas do equipamento e demais sistemas como monitores, teclado, cabos, painéis laterais e outros componentes, conforme previsto no manual de manutenção do equipamento;
3. Execução de todos os procedimentos deverá ser acompanhada do Manual Técnico específico ou o Manual Técnico de Campo.
4. Inspeção inicial dos equipamentos:

- a. inspeção do local de instalação;
- b. análise da conservação geral;
- c. inspeção da instalação elétrica;
- d. inspeção do aterramento instalado para os equipamentos;
- e. verificação da voltagem da Rede AC;
- f. inspeção dos *Nobreak's*;
- g. verificação da voltagem de saída dos *Nobreak's*;
- h. análise da conservação e fixação dos teclados;
- i. inspeção das etiquetas indicativas dos equipamentos;
- j. análise de relatório de erros do sistema;
- k. teste inicial de funcionamento dos equipamentos;
- l. posicionamento físico e nivelamento dos equipamentos.

5. Limpeza e conservação dos equipamentos:

- a. verificação e limpeza interna e externa dos equipamentos (sujeira, umidade, infestação de animais e outras intercorrências);
- b. verificação mecânica dos equipamentos;
- c. verificação dos transformadores de entrada;
- d. limpeza interna das caixas das placas detectoras;
- e. verificação dos roletes e motores das esteiras;
- f. verificação das barreiras de luz;
- g. verificação e limpeza dos monitores;
- h. verificação das mesas e correias transportadoras;
- i. verificação das cortinas;
- j. verificação e limpeza das tampas de acesso e carenagem.

6. Finalização da inspeção dos equipamentos:

- a. teste dos botões de emergência;
- b. teste das funções de diagnósticos;
- c. verificação dos indicadores de tensão DC;
- d. verificação das fontes DC;
- e. teste de rolagem e alinhamento das esteiras;
- f. calibração dos Detectores Line:
- g. calibração Corpos de Prova 1 e 2;
- h. verificação do status dos *Line Scope Off Set*;
- i. verificação do status dos *Line Scope RX full*;
- j. teste utilizando a função teste contínuo dos sistemas;
- k. limpeza dos arquivos de imagens;

- l. programação dos equipamentos;
- m. verificação dos relatórios de diagnósticos;
- n. registro do número de volumes inspecionados;
- o. status dos geradores de Raios-x;
- p. desligar chaves *Service OFF* dos equipamentos;
- q. realizar testes funcionais;
- r. colocar lacres de segurança nos equipamentos;
- s. verificar se as características de Radioproteção foram modificadas.

ANEXO B

TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO, POR RAO X, MARCA SMITHS, MODELO HI-SCAN 5030si

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Part Number</i>	<i>Preço R\$</i>
1	Esteira 5030si – 02475 E	34434662	
2	Placa Detectora LM16L-1.0 HM 5030si H	34434833	
3	Placa Detectora LM16L-1.0 HM 5030si V	34434834	
4	Motor de Esteira 5020 S	34413287	
5	ESSB-1.0	34439076	
6	Fusor 6.3 A / 250 V TD 34440839	34440839	
7	Gerador HI-RAY 8	34428178	
8	Placa Controladora HI-REG XRC-8.0	34439060	
9	Lente Indicadora 10-33V Vermelha; 2XT Hela	34434740	
10	Lente Indicadora 10-33V Verde; 2XT Hela	34434741	
11	Interface CIF-2.0 (HGA)	34434160	
12	Teclado SiProX 34438911	34438911	
13	Chave do Console	34422038	
14	Chave de Partida	34415492	
15	Tira de Cortina de Chumbo 5030 SM (46/unit)	11117992	
16	Tira de Cortina de Chumbo 5030 SM (4/unit)	11117993	
17	Barreira de Luzes LB53-2.0	34438886	
18	Soquete Principal de Força 5030si	34434556	
19	Cabo de Força 2M	34414111	
20	Rolete de Tração 5030si 34434663	34434663	
21	Rolete de Tensão 5030	34413286	
22	Botão de Emergência no Equipamento	34416467	
23	Botão de Contato Oktron 16	34431622	
24	Botão de Segurança 1XOE M16	34432206	

25	CPU SiProX Electr./Universal; 128MB; HD40GB	34443805	
26	Transformador	34434573	
27	Miolo de Chave do Teclado	11107712	
28	Botão de Emergência de Teclado	11107711	

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A DIVISÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/SECREG/PRR2, declara que o licitante

CNPJ _____ / _____, através do seu Representante Legal,

_____,
RG _____ / _____, compareceu a este setor e verificou o objeto do Pregão
nº _____ / _____, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser
entregue.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

Assinatura do Representante da PRR2

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame licitatório, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Edital de Licitação.

Representante da Empresa

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa: _____ inscrita no CNPJ Nº _____/_____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

(Nome Completo do Responsável ou preposto)

Assinatura